



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 117/G/83

"Dispõe sobre reajuste a servidores Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, com graduação percentual de 50% (cinquenta por cento) com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.984, e outros 50% (cinquenta por cento) para vigorar a partir de 1º de maio de 1.984.

Art. 2º - Para efeito de cálculo dos encargos sociais, aplicar-se-á o arredondamento dos resultados obtidos para a centena, tomando-se como referência os valores básicos constantes dos anexos da Lei Municipal nº 094/82.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três.

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL